



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGAgro Nº 15, DE JULHO DE 2025

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e rotinas sobre os requisitos, os encaminhamentos, a preparação e a defesa do Exame de Qualificação dos acadêmicos de Doutorado do PPGAgro, na forma prevista na presente Instrução.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E OBJETIVOS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 2º O Exame de Qualificação é composto por três etapas (I, II e III) e tem o objetivo de avaliar a capacidade do(a) acadêmico(a) em:

I – apresentar e defender sua trajetória acadêmica no Doutorado, incluindo as produções científicas e tecnológicas resultantes desse processo;

II – ser capaz de sistematizar o documento parcial de tese, além de apresentar e discutir criticamente os resultados parciais obtidos em seu trabalho de Doutorado acerca de aspectos metodológicos e científicos;

III – demonstrar conhecimento em relação aos fundamentos científicos envolvidos na sua formação de Doutorado.

CAPÍTULO II

PROCESSO INTERNO E FORMAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 3º É responsabilidade do(a) candidato(a) a abertura do processo interno, solicitando o Exame de Qualificação. Essa solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGAgro em formulário próprio (Apêndice I), assinado pelo(a) acadêmico(a) e pelo(a) orientador(a). Além desse formulário, os seguintes documentos devem compor a solicitação:

I – ofício com a indicação da composição da banca examinadora (Apêndice I) e anuência do(a) orientador(a);

II – histórico escolar;

III – projeto de tese aprovado e assinado pelo orientador, em formulário próprio (Apêndice II), com pareceres prévios da banca anexados ao processo;

IV – documentos previstos nas Etapas I e II.

Parágrafo Único. Todos os documentos citados no Art. 3º devem ser enviados por correio eletrônico (e-mail institucional), no mínimo, 45 dias antes do fim do 5º semestre letivo.

Art. 4º A composição da banca examinadora deverá ser indicada em conjunto com o(a) orientador(a) e será analisado, para fins de homologação pelo(a) Coordenador(a) do PPGAgro ou, em casos especiais, pelo Conselho do PPGAgro (CPG), obedecendo os seguintes requisitos:

I – a banca examinadora será constituída por, no mínimo, 3 membros titulares e 1 suplente, dos quais, obrigatoriamente, 1 membro titular deverá ser externo ao PPGAgro;

II – o presidente da banca examinadora deverá ser o orientador do acadêmico, e também desempenhará o papel de avaliador;

III – na impossibilidade de participação de um dos membros da banca, o membro suplente assumirá os trabalhos;

IV – não poderão fazer parte da banca examinadora o cônjuge ou parentes afins até o segundo grau, inclusive;

V – em casos excepcionais, o avaliador externo da banca poderá enviar o parecer por escrito acerca do Exame de Qualificação. Essa situação deverá ser descrita na Ata de defesa redigida pelo presidente do Exame e assinada pelos demais.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 5º O(A) acadêmico(a) poderá submeter-se ao Exame de Qualificação a partir do 3º semestre, devendo realizá-lo (Etapa III), obrigatoriamente, até o final do 5º semestre da matrícula regular no curso.

Parágrafo Único. Fica a cargo do(a) orientador(a) a escolha do momento (semestre) em que o Exame será solicitado. Entre os aspectos a serem observados estão a existência de artigos e demais produções intelectuais redigidas, o cronograma previsto no projeto, a previsão de estágios no exterior e o andamento dos trabalhos do Doutorado.

Art. 6º Constituem requisitos para o(a) acadêmico(a) realizar o Exame de Qualificação:

I – ter integralizado 60% dos créditos mínimos exigidos e ter desempenho acadêmico compatível com o exigido no curso de Doutorado;

II – ter sido aprovado nos exames de proficiência em dois idiomas, dos quais um deve ser o Inglês.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS E PRAZOS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 7º O Exame de Qualificação constará de três etapas:

Etapa I – Protocolar as produções intelectuais (Apêndice III) na forma de artigo em periódico, patente ou cultivar da seguinte maneira:

a) quando o Exame de Qualificação for solicitado no 3º semestre, o candidato deverá enviar cópia de, no mínimo, 1 produção intelectual, sendo: artigo na situação de submetido, aceito ou publicado em periódico; ou produção técnica na situação de patente depositada, concedida/outorgada ou licenciada, ou cultivar desenvolvida/relatada, lançada, depositada ou publicada;

b) quando o Exame de Qualificação for solicitado no 4º ou 5º semestres serão, no mínimo, 2 produções intelectuais encaminhadas conforme supracitado.

§ 1º As produções intelectuais devem atender o que está especificado nos seguintes itens:

I – as revistas científicas (periódicos) escolhidas devem ser de estrato Qualis A1, A2, A3, A4 ou A5 da área das Ciências Agrárias I, conforme classificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

II – as produções intelectuais devem ter, obrigatoriamente, a autoria do discente (primeiro autor) e a coautoria do docente orientador de Doutorado do PPGAgro, preferencialmente como autor correspondente;

III – é expressamente interdito a submissão de produções intelectuais por parte do(a) acadêmico(a) sem a anuência/concordância do(a) orientador(a), inclusive aquelas realizadas em disciplinas durante o Doutorado;

IV – em havendo a apresentação de mais de uma produção intelectual, pelo menos uma delas deverá ser oriunda diretamente das atividades do Doutorado;

V – cópias das publicações em periódicos (submetidas, aceitas ou no prelo) devem vir acompanhadas da devida comprovação emitida pelo comitê editorial da revista (e-mails, ofícios, *print* da tela do *dashboard* do autor junto à revista, etc.);

VI – cópias das cultivares devem vir acompanhadas da devida comprovação emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Registro Nacional de Cultivares) ou documentação de cultivar lançada em evento ou desenvolvida/relatada em artigo científico;

VII – cópias das patentes devem vir acompanhadas da devida comprovação emitida por órgão responsável pelo registro de patentes e propriedades intelectuais (como INPI, USPTO e EPO), ou documento de patente licenciada à empresa com atestado de produto no mercado;

VIII – o(a) Coordenador(a) do PPGAgro, ou, em casos excepcionais, o CPG do PPGAgro, avaliará

os documentos do candidato e emitirá um parecer (aprovado ou não aprovado), levando-se em conta a qualidade e o mérito em consonância com o cronograma de desenvolvimento do projeto de Doutorado.

Etapa II – Documento da tese em estado parcial.

§ 2º No momento da solicitação do Exame de Qualificação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para essa etapa:

I – versão preliminar da tese, nas normas estabelecidas pelo PPGAgro, contendo as seguintes partes:

a) itens completos – título, sumário, introdução, problema da pesquisa, hipótese(s), objetivos (gerais e específicos), revisão de literatura – que poderá ser na forma de artigo de revisão – e material e métodos;

b) itens parciais – resultados parciais com análise estatística apresentados como tabelas, gráficos e figuras e, por fim, a discussão;

II – os membros da banca avaliarão os documentos dessa etapa e, em observância do projeto de pesquisa, emitirão individualmente o parecer (aprovado ou não aprovado), levando-se em conta a qualidade e o mérito em consonância com o cronograma de desenvolvimento do projeto de Doutorado.

Parágrafo Único. Quando houver empate entre os membros da banca, o candidato será considerado não aprovado.

Etapa III – Defesa/arguição oral da produção bibliográfica e da versão preliminar da tese. Nessa etapa, o candidato apresentará, com uso de recursos audiovisuais, os documentos entregues nas Etapas I e II do Exame de Qualificação.

§ 3º Essa etapa será realizada da seguinte forma:

I – o tempo de apresentação será de 30 a 40 minutos, preferencialmente, em língua portuguesa, e poderá ter auxílio de equipamentos audiovisuais; caso seja em outra língua, essa situação deverá ser em acordo com os membros da banca e estar indicada na Ata de Defesa;

II – o candidato deverá, em defesa oral, responder às questões da Banca Examinadora que arguirá acerca da trajetória do candidato no Doutorado, inclusive poderá confrontar o definido no projeto de tese do candidato com o executado;

III – em casos excepcionais poderão participar como ouvintes convidados externos à banca, os quais deverão ser indicados na Ata de Defesa;

IV – a banca poderá ser realizada por videoconferência, condição essa que se aplica a qualquer um dos membros da banca e ao próprio candidato; essa situação deve ser justificada e em

concordância com os membros da banca, constando em Ata de Defesa;

V – ao final da defesa a banca emitirá o parecer (aprovado ou não aprovado) nessa etapa, devidamente mencionada em Ata de Defesa.

Art. 8º O Exame de Qualificação obedecerá aos seguintes prazos:

I – a solicitação do Exame de Qualificação pelo candidato, com anuência do(a) orientador(a), deverá ser realizada por intermédio da Secretaria do PPGAgro, via e-mail institucional, com envio de documentos e formulário referentes à Etapa I;

II – o(a) Coordenador(a) do PPGAgro, ou, em casos excepcionais, o CPG do PPGAgro, fará a análise e homologação da solicitação e dos documentos da Etapa I em até 15 dias;

III – quando da homologação, o(a) orientador(a) será responsável por agendar com os membros da banca o cronograma do Exame de Qualificação, bem como enviar documentos e formulários referentes às Etapas II e III;

IV – o candidato será responsável pelo envio imediato dos documentos aos membros da banca, em formato digital – arquivo compatível com o utilizado pelos membros da banca – em tempo hábil e de maneira segura de acordo com o previsto nesta Instrução Normativa;

V – os membros da banca terão até 15 dias, a contar da data de homologação do Exame pelo CPG, para emitir um parecer circunstanciado, via e-mail direcionado ao orientador, a respeito da Etapa II do Exame de Qualificação. Neste parecer deverá constar claramente a condição de aprovado ou não aprovado;

VI – somente se o candidato for considerado aprovado nas Etapas I e II, o presidente da banca examinadora agendará a Etapa III, em acordo com o candidato e os membros da banca;

VII – a arguição oral deverá ser realizada em até 45 dias após a data de homologação do Exame de Qualificação, mas não depois da matrícula do 6º semestre.

Art. 9º Nos casos de reprovação:

I – no caso de reprovação em duas Etapas (I e II, I e III ou II e III), o candidato será reprovado no Exame de Qualificação e desligado do PPGAgro;

II – no caso de reprovação em uma das Etapas (I ou II) a banca examinadora poderá permitir a realização da Etapa III condicionado a apresentação dos documentos corrigidos no momento da arguição;

III – em caso de reprovação na Etapa III, o candidato poderá repeti-la apenas uma vez, num prazo máximo de 30 dias, a contar da data de emissão do parecer dos membros da banca, desde que não acumule reprovações nas etapas anteriores.

Art. 10º A banca examinadora deverá apresentar ao CPG do PPGAgro:

I – Ata do Exame de Qualificação, contendo parecer circunstanciado sobre o desempenho do

candidato que conste, de maneira clara e objetiva, os pontos fortes e fracos constatados nas três Etapas;

II – parecer circunstanciado a respeito das Etapas II e III do Exame de Qualificação (Apêndice IV), no qual deve constar claramente a condição de aprovado ou não aprovado nas etapas.

Parágrafo Único. Na Ata do Exame de Qualificação, deve constar:

I – o resultado das Etapas I, II e III (aprovado ou não aprovado);

II – a indicação clara dos pontos de correção do material apresentado, incluindo modificações nos artigos, mesmo em estado de submetidos.

III – o resultado final geral do Exame de Qualificação (APROVADO ou REPROVADO).

Art. 11º Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o candidato que for aprovado em todas as Etapas previstas.

Art. 12º.O candidato será considerado reprovado a qualquer momento em que as seguintes situações forem constatadas:

I – não observância desta Instrução Normativa e do Regimento do PPGAgro;

II – plágio ou conteúdo gerado por inteligência artificial, parcial ou integral, do material entregue;

III – ações que atinjam/afetem negativamente a imagem do PPGAgro, das Instituições e dos pesquisadores envolvidos;

IV – ações que se caracterizem contrárias às boas práticas em pesquisa, ética acadêmica e científica, entre outros aspectos.

Art. 13º.As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo CPG.

Art. 14º.Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua aprovação no Colegiado do PPGAgro.

Colegiado do PPGAgro

Aprovada em reunião do Colegiado, em 02/07/2025; Ata 144.

Essa IN revoga a IN 11/2023.



APÊNDICE I: Formulário de solicitação e agendamento de Exame de Qualificação de Doutorado

O documento deverá ser preenchido pelo CANDIDATO, com anuência do ORIENTADOR, e enviado à Secretaria do PPGAgro pelo e-mail institucional, em processo a ser encaminhado ao Coordenador e CPG. Observar a Instrução Normativa n° 15/ 2025 do PPGAgro.

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Semestre/ano da primeira matrícula:/.....		
Banca examinadora		
Banca examinadora: três membros titulares com, no mínimo, um membro externo ao PPGAgro:		
1) (Orientador)		
2) (Interno ou Externo)		
3) (Externo)		
4)		
5)		
Suplente:		
DADOS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO		
ETAPA I		
ID	Descrição da produção intelectual	Condição ¹
1		
2		
3		

¹ Submetido, aceito ou publicado para artigos em periódicos; depositada, concedida/outorgada ou licenciada para patentes; desenvolvida/relatada, lançada, depositada ou publicada para cultivares.

ETAPA II

Título do documento parcial da tese:

ETAPA III (AGENDAMENTO A SER REALIZADO PELO ORIENTADOR)

Local:

Data:

Horário:

Condições da Defesa: () presencial () videoconferência

Língua de defesa: () Portuguesa () outra: especifique:

Documentos a serem anexados a este formulário:

- () Documentos da Etapa I: produções intelectuais
- () Documentos da Etapa II: tese parcial
- () Boletim acadêmico do Curso de Doutorado
- () Comprovação de exames de competência em línguas estrangeiras
- () Uma cópia do projeto de tese (aprovado pela banca)
- () Currículo Lattes

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) doutorando(a)

Assinatura do(a) orientador(a)



APÊNDICE II: Formulário de aprovação de projeto de tese (Etapa II)

O documento deverá ser preenchido pelo **ORIENTADOR**, anexando a este os pareceres circunstanciados dos avaliadores, recebidos por e-mail, e encaminhado ao Coordenador e CPG. Observar a Instrução Normativa n° 15/ 2025 do PPGAgro.

Nome do(a) aluno(a):	
Nome do(a) orientador(a):	
Título do projeto de tese:	
Avaliadores	Parecer (aprovado/não aprovado)
1)	
2)	
3)	

(Use esse espaço para considerações sobre o projeto)

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) orientador(a)



PPGAgro
Programa de Pós-Graduação
em Agronomia

APÊNDICE III: Anuência/concordância de submissão de produção intelectual (Etapa I)

Prezados,

Estou orientando o(a) doutorando(a) _____,
no Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) desta Instituição.

O(A) referido(a) acadêmico(a) submeteu _____ produção(ões) intelectual(is) como um dos
requisitos para a solicitação do Exame de Qualificação, conforme seguem informações:

Título da Produção	Periódico Científico (ISSN) ou Órgão de Registro de Patentes ou Cultivares	Condição

Assim, informo que estou ciente da(s) submissão(ões) do(s) trabalho(s), a(s) qual(is) te(ê)m
minha anuência/concordância.

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) orientador(a)



APÊNDICE IV: Pareceres do Exame de Qualificação (Etapa III)

Candidato(a):		Data:	
Parecer [aprovado(a)/não aprovado(a)]			
Avaliadores	ETAPA I	ETAPA II	ETAPA III
Conselho de Pós-Graduação			
1)			
2)			
3)			
Resultado			

Parecer FINAL DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Aprovado(a)	<input type="checkbox"/> Reprovado(a)	Correção: () Sim () Não
<i>(Indique aqui as correções, quando necessário)</i>		

Assinatura dos membros da banca:

1) Orientador(a):	2) Coorientador(a):
3) Avaliador(a) Externo:	4) Avaliador(a) Interno:

Prof.(a). Dr.(a)

Coordenador(a) do PPGAgro